Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 208/2026 – CIA n. 0057188-60.2026.8.11.0000).

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS, CNPJ n. 01.872.837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, por seu PREGOEIRO, Etelvino Alves dos Santos Neto, designado pela Portaria n. 606/2026-PRES, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos autos do CIA n. 0057188-60.2026.8.11.0000, observada a Lei n. 14.133/2021, a Lei Complementar n. 123/2006 e as demais disposições aplicáveis.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	44/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO:	Preço unitário por metro quadrado (R$/m²), abrangendo fornecimento de bens comuns e serviços acessórios de medição, confecção e instalação.
FORMA DE FORNECIMENTO	Fornecimento parcelado, sob demanda, mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, com medição in loco, confecção e instalação, conforme Termo de Referência.
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM – 04 (quatro) itens
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: **23 de novembro de 2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, se não houver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da sessão: 10h30min – horário de Brasília/DF. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Telefone: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO, designado pela Portaria n. 606/2026-PRES, de 27/04/2026, publicada no DJE-MT, Ed. 12.172, disponibilizado em 28/04/2026.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e seus documentos poderão ser consultados no sítio do TJMT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Governo Federal.
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP:	SIM – os itens 02 e 04 são cotas reservadas à participação exclusiva de ME/EPP; itens 01 e 03 correspondem às cotas principais.
PRIORIZAÇÃO REGIONAL – ITENS 02 E 04	SIM – prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Estado de Mato Grosso, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, exclusivamente nas cotas reservadas dos itens 02 e 04, sem restrição territorial à participação nessas cotas. Não se aplica aos itens 01 e 03. Observam-se os itens 1.10 a 1.15 do TR e os limites de preços do item 1.1.2 deste Edital.
AMOSTRA	NÃO – sem amostra física. O primeiro colocado deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação técnica, conforme item 4.8 do TR.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observada a regulamentação aplicável.
RENOVAÇÃO DO SALDO	Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos remanescentes, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o item 1.16 do Termo de Referência e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de persianas verticais com blackout e persianas horizontais de madeira, confeccionadas sob medida, incluindo medição in loco, fabricação, transporte, entrega, instalação e ajustes, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, suas Comarcas e Juizados Especiais, nos termos do Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B7

1.1.1. O valor anual estimado da contratação é de R$ 3.465.567,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais), nos termos do item 10.1 do Termo de Referência.

1.1.2. Os preços unitários máximos admissíveis serão de R$ 286,49 por m² para os itens 01 e 02 (persiana vertical com blackout) e de R$ 985,76 por m² para os itens 03 e 04 (persiana horizontal de madeira), conforme item 10.1.1 do Termo de Referência e item 8.3 do Estudo Técnico Preliminar. Esses limites serão observados no julgamento das propostas, inclusive na aplicação da prioridade regional.

1.2. O objeto está distribuído em 04 (quatro) itens independentes, adjudicados por item: itens 01 e 03 – cotas principais; itens 02 e 04 – cotas reservadas às ME/EPP. Todos os preços unitários serão cotados em reais por metro quadrado (R$/m²), de acordo com o TR.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, que será o próprio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com os compromissos administrativos, conforme previsto no art. 82, §1º, da Lei n. 14.133/2021; constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme item 1.18 do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B3

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Foram reservados os itens 02 e 04 à participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos respectivos objetos divisíveis, sem restrição territorial à participação nessas cotas. Os itens 01 e 03 destinam-se à ampla concorrência, sem aplicação da prioridade regional.

3.4.1.1. Adota-se como âmbito regional o Estado de Mato Grosso, assegurando-se prioridade de contratação às ME/EPP nele sediadas, exclusivamente nos itens 02 e 04, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, observados os itens 1.10 a 1.15 do Termo de Referência.

3.4.1.2. A prioridade regional não se caracteriza como critério de desempate e não se confunde com o tratamento previsto nos itens 6.16 e seguintes deste Edital. Sua aplicação observará os requisitos de competitividade e vantajosidade previstos no item 2.2 do Termo de Referência e os preços máximos do item 1.1.2 deste Edital.

3.4.1.3. Caso a melhor proposta válida nos itens 02 ou 04 seja apresentada por ME/EPP não sediada no Estado de Mato Grosso e exista ME/EPP sediada no Estado com proposta situada na margem de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, será assegurada prioridade à ME/EPP regional mais bem classificada.

3.4.1.4. Não havendo ME/EPP regional que atenda às condições de aplicação da prioridade, ou não sendo possível sua contratação, o procedimento prosseguirá com a proposta originalmente mais bem classificada, observadas as demais regras do certame.

3.4.1.5. A condição de ME/EPP e o estabelecimento da licitante no Estado de Mato Grosso serão comprovados mediante os documentos de habilitação e cadastrais pertinentes, conforme item 1.15 do Termo de Referência.

3.4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B2

pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme item 1.8 do Termo de Referência.

3.4.1.7. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo objeto, a contratação ocorrerá pelo menor preço obtido entre as propostas vencedoras, conforme item 1.9 do Termo de Referência.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou de cooperativas, conforme item 4.5 do Termo de Referência.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta com valor unitário em R$/m² para os respectivos itens, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B6

4.4. A falsidade das declarações exigidas para participação na licitação sujeita o licitante às sanções legalmente cabíveis, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo no cadastramento da proposta, observadas as regras de intervalo mínimo entre lances.

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, nos termos e nas condições do sistema.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B7

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário em reais por metro quadrado (R$/m²), para cada item ofertado, com o correspondente valor total estimado do item;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive medição in loco, confecção, fornecimento, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento, entrega, instalação, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas. O preço unitário por metro quadrado será uniforme para todas as unidades relacionadas no Apêndice I do Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização da unidade atendida, conforme itens 3.4 e 6.6.1 do Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B8

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário por metro quadrado (R$/m²) do respectivo item, observado o julgamento independente por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B9

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477.

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.4.1. Na definição da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar nos itens 02 e 04, será observada a prioridade regional prevista no item 3.4.1 e seus subitens, sem afastar as exigências de aceitabilidade, os limites de preços e os requisitos de habilitação deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.A. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.B. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso haja planilha de custos unitários da Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar os valores unitários correspondentes ao preço final ofertado, respeitando o julgamento por item e vedada a majoração indevida dos preços.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1. Para fins de aceitabilidade, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente dos produtos ofertados, sem apresentação de amostra física, nos termos dos itens 4.8 e 7.2 a 7.3.1 do TR.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos nos itens 7.5 a 7.24.2 do Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP, Anexo I deste Edital, demonstrarão a capacidade do licitante de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

8.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, quando cabível, pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Não se aplica a habilitação de consórcios ou de cooperativas, cuja participação está vedada no item 4.5 do Termo de Referência e no item 3.4.2 deste Edital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115FF

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

8.11.2.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.2.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.2.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.11.3. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto no item 8.10.1 deste Edital.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive eventual prazo legal para regularização.

8.16. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para a qualificação técnica, serão exigidos um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação de persianas em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade estimada, em metros quadrados (m²), do respectivo item, conforme item 7.22 do Termo de Referência.

8.17.1. Serão aceitos atestados referentes a qualquer tipo de persiana, independentemente do material, modelo ou sistema de acionamento, admitido o somatório dos quantitativos apresentados, conforme item 7.22.1 do Termo de Referência.

8.17.2. Caso a licitante seja provisoriamente vencedora de mais de um item, deverá comprovar capacidade técnico-operacional correspondente ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos para esses itens, vedada a contagem em duplicidade da mesma execução, conforme item 7.22.2 do Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos remanescentes, conforme item 1.16 do Termo de Referência, observadas as necessidades administrativas e a vantajosidade dos preços.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115EF

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Ainda, serão observadas as sanções descritas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, disponibilizado em documento apartado.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Conforme item 4.2 a 4.4 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada pelo servidor Reinaldo Martins Teixeira, matrícula 28847, Chefe de Divisão Patrimonial, que atuará como Fiscal da ARP/Contrato, ou em caso de afastamentos legais pela respectiva substituta, a servidora Maria Mazzarello de Melo, matrícula 2375, Gestora Administrativa, os quais exercerão as atribuições da fiscalização técnica; atuará como Fiscal Administrativa a servidora Eliane Marta Ghisi, matrícula 33169, Gestora Administrativa.

15.2. As atividades de competência do Gestor do Contrato serão atribuídas a servidor designado pelo Departamento Administrativo/TJMT.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração. Após esse período, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor/contratado, mediante requerimento formal, acompanhado de memória de cálculo referente ao reajuste dos valores;

16.1.2. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada quando da manifestação de interesse quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, sob pena de caracterização de renúncia tácita, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, conforme item 6.28.2 do Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ajuste posterior, após a divulgação do índice definitivo.

16.4. Para fins de cálculo definitivo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial publicado.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento dos valores remanescentes.

16.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO

17.1. Conforme item 5 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP (documento apartado, integrante deste Edital);

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

18.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

18.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Resolução n. 07/2005-CNJ e atualizações posteriores;

18.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

18.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

18.11.10. ANEXO X – Modelo De Declaração De Autenticidade;

18.11.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 3 de novembro de 2026.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 04/2026-DP/DMP

O Termo de Referência é disponibilizado em documento apartado e integra este Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio **do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872.837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **.....,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP :, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **.....,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 44/2026, processo administrativo n.º CIA 0057188-60.2026.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1.DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais permanentes – CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, compreendendo medição in loco, fabricação sob medida, transporte, entrega, instalação e ajustes necessários, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, suas Comarcas e Juizados Especiais, conforme o Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 44/2026 (CIA n. 0057188-60.2026.8.11.0000), ao Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários registrados, em reais por metro quadrado (R$/m²), e os quantitativos máximos dos itens 01 a 04 constam do quadro seguinte, devendo os valores ser preenchidos conforme os resultados do certame.

Item	Especificação	Un.	Quantidade máxima	Preço unitário
01	Persiana vertical com blackout – cota principal	m²	6.750	R$ XX,XX
02	Persiana vertical com blackout – exclusivo ME/EPP	m²	2.250	R$ XX,XX
03	Persiana horizontal de madeira – cota principal	m²	675	R$ XX,XX
04	Persiana horizontal de madeira – exclusivo ME/EPP	m²	225	R$ XX,XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do item 1.18 do Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observada a regulamentação aplicável.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos remanescentes, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme item 1.16 do Termo de Referência e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observada a natureza de escopo predefinido da contratação e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento hábil equivalente, deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos correspondentes à totalidade estimada de cada item adjudicado, observadas as condições de proposta previstas no Edital e no Termo de Referência;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B1

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração. Após esse período, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, observada a anualidade mínima, nos termos do item 6.28 do TR.

6.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor/contratado, mediante requerimento formal, acompanhado de memória de cálculo referente ao reajuste dos valores;

6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada quando da manifestação de interesse quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, sob pena de caracterização de renúncia tácita, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, conforme item 6.28.2 do Termo de Referência.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B3

6.1.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ajuste posterior, após a divulgação do índice definitivo.

6.1.5. Para fins de cálculo definitivo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial publicado.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento dos valores remanescentes.

6.1.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B9

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 9 do Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP e na Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da execução do objeto, incluindo medição, prazos de entrega e instalação, recebimento, garantia, fiscalização, obrigações e sanções, constam do Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP, que integra a presente ARP, independentemente de transcrição.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B1

10.2. A adjudicação e a contratação ocorrerão por item, respeitadas as cotas principal e reservada e as condições registradas nesta Ata.

10.3. O preço unitário registrado por metro quadrado será uniforme para todas as unidades relacionadas no Apêndice I do Termo de Referência e compreenderá os custos de medição, confecção, fornecimento, transporte, entrega e instalação, vedada cobrança adicional por distância ou localização, conforme itens 3.4 e 6.6.1 do Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada pelo servidor Reinaldo Martins Teixeira, matrícula 28847, Chefe de Divisão Patrimonial, que atuará como Fiscal da ARP/Contrato, ou em caso de afastamentos legais pela respectiva substituta, a servidora Maria Mazzarello de Melo, matrícula 2375, Gestora Administrativa, os quais exercerão as atribuições da fiscalização técnica; atuará como Fiscal Administrativa a servidora Eliane Marta Ghisi, matrícula 33169, Gestora Administrativa.

11.2. As atividades de competência do Gestor do Contrato serão atribuídas a servidor designado pelo Departamento Administrativo/TJMT.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s).

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classif.	Fornecedor / CNPJ	Item	Preço unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classif.	Fornecedor / CNPJ	Item	Preço unitário

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

Classif.	Fornecedor / CNPJ	Item	Preço unitário

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872.837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 208/2026 (CIA 0057188-60.2026.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 44/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a confecção, o fornecimento e a instalação de persianas sob medida, com medição in loco, fabricação, transporte, entrega e ajustes, nos itens e quantitativos consignados no respectivo instrumento de contratação derivado da ARP do Pregão Eletrônico n. 44/2026, conforme TR n. 04/2026-DP/DMP.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

1.2. Objeto da contratação:

Item	UNIDADE GESTORA	DESCRIÇÃO	Qtd. contratada (m²)	VALOR TOTAL (R$)
01	UG 0001 / UG 0002	Persiana vertical com blackout – cota principal	[preencher]	[preencher]
02	UG 0001 / UG 0002	Persiana vertical com blackout – exclusivo ME/EPP	[preencher]	[preencher]
03	UG 0001 / UG 0002	Persiana horizontal de madeira – cota principal	[preencher]	[preencher]
04	UG 0001 / UG 0002	Persiana horizontal de madeira – exclusivo ME/EPP	[preencher]	[preencher]

1.2.1. O quadro será preenchido somente com os itens e quantitativos autorizados na contratação decorrente da Ata, aplicando-se os respectivos preços unitários registrados em R$/m². As quantidades máximas da Ata não representam obrigação de contratação integral.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A vigência deste Contrato será de XX (____) dias, contados de XX/XX/2026, a definir no instrumento quando da contratação, em conformidade com o escopo predefinido nos itens 1.17 e 1.17.1 do Termo de Referência. Não concluído o objeto no prazo inicialmente fixado, observar-se-á a prorrogação pelo período necessário à conclusão do escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021).

3.1. O modelo de execução observará o item 5 do Termo de Referência, com medição dos locais indicados e apresentação de orçamento em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação formal do Fiscal do Contrato, seguida, após aprovação e Ordem de Fornecimento, de confecção e instalação em até 30 (trinta) dias corridos.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

3.2. A medição será executada no local pela Contratada, com registro das dimensões em metros quadrados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A fabricação dependerá de aprovação das medidas, das cores, dos acabamentos e do orçamento correspondente pela Administração, seguida de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.4. A entrega e a instalação ocorrerão nos locais indicados pela fiscalização, mediante agendamento prévio, observadas as unidades constantes do Apêndice I do Termo de Referência.

3.5. A Contratada deverá comunicar a previsão de entrega e instalação ao Fiscal do Contrato ou ao DMP/TJMT com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente nos prazos e nas condições previstos no item 6 do Termo de Referência, após verificação da conformidade e da execução da instalação.

3.7. O pagamento terá por base o quantitativo de metros quadrados efetivamente fornecidos e instalados, aceitos pela fiscalização, e o preço unitário registrado para cada item.

3.8. A garantia mínima dos produtos é de 01 (um) ano para os itens 01, 02, 03 e 04, observadas a assistência técnica, os reparos e as substituições descritos no item 5 do Termo de Referência.

3.9. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores designados no item 12 do Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização administrativa e da gestão contratual.

3.10. Não será admitida a subcontratação, conforme item 4.6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto da execução, padronização dos serviços e responsabilidade integral do contratado pela qualidade do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021).

5.1. O valor deste Contrato será de R$ XX,XX (por extenso), correspondente aos itens e quantitativos autorizados para esta contratação, com base no preço unitário registrado em R$/m².
5.2. No preço unitário por metro quadrado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo medição in loco, confecção, fornecimento, transporte, deslocamento, entrega, instalação, acessórios, mão de obra, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos. O preço será uniforme para todas as unidades relacionadas no Apêndice I do Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização da unidade atendida, conforme itens 3.4 e 6.6.1 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021).

Recebimento

6.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

6.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (prazo este se o material estiver em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto na nota fiscal, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais e desde que não sejam constatadas inconformidades.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser ampliado, por igual período, de forma justificada, em razão da complexidade, volume ou necessidade de diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Nos casos em que o valor da nota fiscal for superior a R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento de Material, em conjunto com o Fiscal do Contrato, conforme o disposto na Portaria TJMT/PRES nº 1.135/2022.

6.4. O acompanhamento da entrega e instalação das persianas será realizado pelos gestores das unidades demandantes, que deverão emitir termo de entrega, atestando a conformidade da execução.

6.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere a dimensão, qualidade, quantidade ou adequação, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de pendências na nota fiscal, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de vícios ou falhas na execução do contrato.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto, para fins de início do procedimento de liquidação e pagamento.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. O prazo de que trata o item 6.9 será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mantida a possibilidade de prorrogação.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B7

6.11. No que se refere à emissão de Nota Fiscal dos materiais fornecidos, deverão ser atendidos os seguintes critérios do órgão:

6.11.1. na hipótese de divisão do objeto em dois empenhos (1º e 2º graus), emitir uma nota fiscal para cada empenho correspondente, sob pena de rejeição do documento, cabendo à Contratada os custos decorrentes de eventual correção ou reemissão;

6.11.2. de acordo com a legislação tributária publicada pela SEFAZ/MT, fica obrigada a retenção de Imposto de Renda (IR) conforme Portaria n. 152/GSP/SEFAZ/2023;

6.11.3. encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal em formato eletrônico (XML), acompanhada dos documentos e certidões exigidos contratualmente, para instrução do processo de pagamento.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

6.12.1. o prazo de validade;

6.12.2. a data da emissão;

6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5. o valor a pagar; e

6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização por parte da Contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

6.16. Constatada junto ao SICAF a irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B3

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados até a decisão final quanto à rescisão contratual, observado o interesse público e a continuidade do serviço.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX / 100) / 365 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida norma.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11589

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021).

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração. Após esse período, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor/contratado, mediante requerimento formal, acompanhado de memória de cálculo referente ao reajuste dos valores;

7.1.2. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada quando da manifestação de interesse quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, sob pena de caracterização de renúncia tácita, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, conforme item 6.28.2 do Termo de Referência.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ajuste posterior, após a divulgação do índice definitivo.

7.4. Para fins de cálculo definitivo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial publicado.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento dos valores remanescentes.

7.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. providenciar a emissão da nota de empenho e das ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e os quantitativos demandados;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B2

8.1.2. receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital;

8.1.3. efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e a regular execução dos serviços de instalação, ressalvadas as hipóteses em que a conclusão da instalação seja inviabilizada por condições não imputáveis à Contratada, observadas as disposições do item 6 do Termo de Referência;

8.1.4. indicar os locais para entrega e instalação dos materiais, prestando as informações necessárias à adequada execução do objeto;

8.1.5. analisar e aprovar, quando cabível, as medidas, características dos produtos e orçamentos apresentados pela Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.6. acompanhar as medições realizadas nos locais de instalação, quando necessário;

8.1.7. disponibilizar local adequado para recebimento, instalação ou guarda dos materiais;

8.1.8. promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de servidor ou profissional especialmente designado;

8.1.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos contratuais;

8.1.10. aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação técnica do produto ofertado, conforme exigência de aceitabilidade da proposta, e fornecer materiais e acessórios conformes com as especificações do Termo de Referência;

9.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou instalação dos produtos;

9.1.3. executar o objeto contratual na forma da lei, fornecendo e instalando os materiais nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. observar integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B2

9.1.5. submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações durante toda a execução contratual e período de garantia;

9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. fornecer materiais novos, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante;

9.1.8. fornecer manuais de uso, instalação e manutenção, quando aplicável, em idioma português.

9.1.9. disponibilizar ao Contratante todos os meios necessários para verificação da conformidade dos materiais fornecidos;

9.1.10. assumir os ônus decorrentes do fornecimento de material em substituição, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;

9.1.11. considerar incluídos no preço todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores por despesas não previstas;

9.1.12. comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer alterações cadastrais (tais como endereços, telefones, nomes de representantes, dentre outros), que possam influenciar a comunicação entre as partes;

9.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive alimentação, transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e demais equipamentos necessários para atender às solicitações;

9.1.14. reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços ou assistência técnica;

9.1.15. realizar a entrega e instalação dos materiais nos locais indicados, utilizando técnicas, ferramentas e acessórios adequados para garantir o seu perfeito funcionamento;

9.1.16. garantir que seus empregados se apresentem devidamente identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

9.2. Ao receber o pedido do Fiscal do Contrato ou da área demandante, caso a Contratada deseje solicitar prorrogação do prazo da etapa de medição in loco e apresentação do orçamento, prevista no item 5.3.1 do Termo de Referência, deverá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. O pedido de troca de marca deverá ser apresentado tão logo identificada a circunstância que o justifique, previamente ao fornecimento do material substituto,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B2

observado o prazo de confecção e instalação previsto no item 5.3.2 do Termo de Referência. O pedido deverá conter, conforme o caso:

9.2.1. as justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios;

9.2.2. em caso de descontinuidade do material, apresentar carta do fabricante informando os motivos;

9.2.3. a informação de manutenção do preço ou a readequação financeira;

9.2.4. a informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do mesmo;

9.2.5. a indicação do prazo adicional necessário à execução da obrigação, quando se tratar de pedido de prorrogação, ou do prazo previsto para o fornecimento do material substituto, no caso de troca de marca;

9.2.6. Os pedidos de prorrogação relativos à etapa de confecção e instalação, prevista no item 5.3.2 do Termo de Referência, deverão ser apresentados tão logo conhecido o fato que os justifique e antes do vencimento do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de solicitação de substituição de produto, modelo ou acabamento por descontinuidade, a Contratada deverá comprovar as condições previstas no item 5.21 do Termo de Referência e obter a autorização competente, conforme item 5.22 do TR, sem custos adicionais para a Administração.

9.4. O pedido de prorrogação de prazo ou de troca de marca será analisado mediante justificativa e documentação comprobatória, dependendo de decisão expressa da autoridade competente. A ausência de decisão até o vencimento do prazo originalmente previsto não implicará prorrogação ou suspensão automática, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações contratuais, salvo determinação administrativa em sentido diverso, conforme item 8.16 do Termo de Referência.

9.5. A ausência de apresentação das justificativas ou dos documentos comprobatórios exigidos no item 9.2 poderá ensejar o indeferimento do pedido, mediante decisão fundamentada. O indeferimento pelo Ordenador de Despesas/Presidente do Tribunal de Justiça não afasta a apuração de eventual atraso ou descumprimento contratual, observados os prazos do item 5 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B2

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B5

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei 14.133/2021)

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme item 4.7 do Termo de Referência. Permanece exigível a garantia mínima de 01 (um) ano dos produtos e dos serviços acessórios de instalação, conforme item 5.11 do TR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a **Instrução Normativa n. 03/2024-CADM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Aplicar-se-ão, no que couber, as sanções previstas no item 9 do Termo de Referência n. 04/2026-DP/DMP, observado o devido processo administrativo.

12.3. O impedimento de licitar e contratar abrange a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso; a declaração de inidoneidade abrange a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses e condições dos itens 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021).

13.1. Este Contrato será extinto após o integral cumprimento do escopo contratado e seu recebimento definitivo, ressalvadas as obrigações de garantia, assistência técnica e as demais responsabilidades legais e contratuais que subsistam à extinção.

13.2. A extinção antecipada poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da avaliação do motivo do atraso e das responsabilidades pertinentes.

13.4. A extinção contratual não afasta a obrigação de reparar danos, cumprir garantias ou satisfazer responsabilidades e sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B2

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto e sejam observados os requisitos legais de alteração subjetiva, quando necessários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício corrente.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

Programa: 036 – Apoio Administrativo

PAOE: 2007 – Material Permanente (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais)

Distribuição orçamentária: UG 0001 – R$ 2.445.150,05; UG 0002 – R$ 1.020.416,95, conforme item 11.2 do TR. Os valores correspondem à estimativa anual global e não ao valor deste Contrato específico.

Natureza: 4.4.90.52.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas nacionais, estaduais e institucionais aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BC

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.1. A execução da contratação será acompanhada pelo servidor **Reinaldo Martins Teixeira**, matrícula 28847, Chefe de Divisão Patrimonial, que atuará como Fiscal da ARP/Contrato, ou em caso de afastamentos legais pela respectiva substituta, a servidora **Maria Mazzarello de Melo**, matrícula 2375, Gestora Administrativa, os quais exercerão as atribuições da fiscalização técnica; atuará como Fiscal Administrativa a servidora **Eliane Marta Ghisi**, matrícula 33169, Gestora Administrativa.

17.2. As atividades de competência do Gestor do Contrato serão atribuídas a servidor designado pelo Departamento Administrativo/TJMT.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSTENTABILIDADE

18.1. As características técnicas mínimas para aceitação dos materiais constam especificadas no quadro de descrição do objeto licitado, constante do item 1.1 do Termo de Referência.

18.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à natureza do objeto deverão observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição, e as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na Resolução nº 400/2021-CNJ, bem como as disposições da Portaria TJMT/PRES nº 538/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMT (2021-2026).

18.3.1. No âmbito institucional, deverá ser observada a Portaria TJMT/PRES nº 355/2023-C.Adm, que estabelece os procedimentos para alienação de bens inservíveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B7

18.4. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os programas e normativos da Administração Pública voltados à promoção de práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115B3

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2026
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:___/____/___, às ____:____ horas.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Persiana vertical com blackout – cota principal	m²	6.750	R$ XX,XX	R$ XX,XX
02	Persiana vertical com blackout – exclusivo ME/EPP	m²	2.250	R$ XX,XX	R$ XX,XX
03	Persiana horizontal de madeira – cota principal	m²	675	R$ XX,XX	R$ XX,XX
04	Persiana horizontal de madeira – exclusivo ME/EPP	m²	225	R$ XX,XX	R$ XX,XX

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	**E-MAIL**	**Telefone**	**RESPONSÁVEL**
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual/ARP.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A proponente declara que no valor ofertado em R$/m² estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo medição, materiais, confecção, transporte, deslocamentos, entrega, instalação, acessórios, mão de obra, tributos, encargos e custos diretos e indiretos, conforme item 6.6.1 do TR.
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11528

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 44/2026.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11551

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____,_____de_____de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11585

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/2013 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2005 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° **07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005,** atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11585

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05).

_____,_____de_____de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n._____,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11585

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa_____, CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____,_____de_____de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n._____,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11585

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 44/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 44/2026 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 44/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11585

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, declaro que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. 44/2026, CIA n. 0057188-60.2026.8.11.0000, sejam originais ou cópias, contêm informações verdadeiras e autênticas. Declaro estar ciente das consequências previstas na legislação em caso de falsidade documental.

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11585

Pregão Eletrônico n. 44/2026 – CIA 0057188-60.2026.8.11.0000

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode:
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E11587

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

Código verificador - AD:0B970000-0AA4-0A58-8DEF-08DF39E115BF

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

FERNANDO DAVOLI BATISTA
Assinado em 03/11/2026 15:31:40

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.